

Encomenda de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

Nome do aderente:

MARZULLA DO PRATAIA

Morada: Palácio S Bento 1296 Lisboa CODEX

Número de contribuinte: 600016498

Responsável legal para efeitos da adesão (este responsável deverá poder representar legalmente o aderente): **DR FERNANDA GAMA VIEIRA**

Nome do domínio DNS do aderente institucional (da forma "sigla-da-instituição.pt"):

ar.pt

O nome do domínio deve ter pelo menos 3 caracteres - letras, dígitos ou "." e corresponder a uma abreviatura legal do nome da instituição tal como o mesmo é reconhecido perante a lei portuguesa. Ao assinar este contrato, o aderente delega no PUUG competência para proceder, por procuração, ao registo do domínio DNS da instituição, subordinado ao domínio de Portugal.

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável legal pela adesão:

tel - 3960141 ext 2041
fax - 604039
E-mail - fernanda.vieira@ar.pt
Se a facturação for em nome de uma entidade distinta, indicar o nome, morada e número de contribuinte:

Marca, modelo e sistema de operação do nó do aderente:

SUN SPARCSTATION II - 500MHz de 2

Tipos de conexão: UUCP/linha telefónica, TCP/IP sobre X.25, SLIP ou PPP sobre linha telefónica, outras): ISDN

Se relevante, nome UUCP do nó do aderente:

O nome UUCP deve ser semelhante ao do domínio e ter entre 3 e 7 caracteres: letras, dígitos ou "-".

Se adere por IP/X.25, indique o seu NNA:

Assinatura e carimbo do responsável legal do aderente:
A.P. 22 de Outubro de 1995


Fernanda Gama Vieira
Directora de Serviços

Adesão aos serviços (discriminar): **MAIL-S**

Responsável técnico pela adesão:

MARZULLA DO PRATAIA

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável técnico pela adesão:

tel - 3912026
fax - 604039
E-mail - Marzulla@ar.pt

Enviar ao PUUG acompanhado de de um cheque à ordem do PUUG no valor da adesão e do pagamento inicial dos primeiros 3 meses de assinatura (consultar as tarifas). O PUUG enviará posteriormente duas cópias do contrato de adesão ao serviço.



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

Assembleia da República
a/c: Dra. Fernanda Gama Vieira

Assunto: Prestação do serviço de acesso à Internet

Lisboa, 2 de Maio de 1996

Exmos. Senhores

Como é do conhecimento de V. Exas., o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™, providencia aos seus aderentes, desde 1990, um serviço de acesso à Internet em colaboração com a EUnet - EUropean network. A comissão executiva da associação e toda a equipa técnica que montou, desenvolveu e promoveu este serviço, orgulha-se de ter desenvolvido um trabalho pioneiro de divulgação da rede Internet junto do tecido empresarial português, que constitui uma referência de qualidade e competência.

Com a crescente comercialização da rede Internet, e a dimensão e responsabilidades atingidos pelo serviço prestado pela associação PUUG, tornou-se claro que o enquadramento de uma associação sem fins lucrativos como a PUUG, não era o mais adequado para a continuidade, desenvolvimento e estabilidade desse serviço. A própria EUnet, o maior operador europeu de acesso à Internet, com mais de 100.000 clientes e 1.000.000 de utilizadores, que opera acessos à rede Internet desde 1982, considerou crescentemente inadequado o enquadramento da sua representação em Portugal.

Desta forma e na sequência das decisões da última assembleia geral da PUUG, a sua comissão executiva desenvolveu as diligências necessárias para que a prestação do serviço de acesso à Internet evoluísse de acordo com as novas exigências do mercado.

Assim, vimos pela presente informar que, em virtude da redefinição do campo de acção da PUUG e de protocolo de acordo celebrado entre esta Associação e a empresa EUNET PORTUGAL, os serviços EUnet de acesso à Internet até à presente data prestados pela PUUG, serão, doravante, assumidos e prestados por aquela sociedade.

A transição na prestação do serviço será realizada, sem interregnos, pela EUNET PORTUGAL, a qual irá, não só melhorar a prestação do serviço em causa, como também expandi-lo, no sentido da qualidade, âmbito e criação de novos produtos.

Assim, o contrato que V. Exas. realizaram com a PUUG continuará a vigorar nos seus precisos termos, assegurando a EUNET PORTUGAL as mesmas condições e benefícios contratuais de que hoje beneficia.

Nesta hora de despedida não queremos deixar de agradecer a confiança que em nós depositaram desejando-lhes as maiores felicidades para o desenvolvimento das Vossas actividades. A PUUG continuará a colaborar com a EUnet sempre que a defesa dos seus objectivos estatutários - a promoção dos sistemas abertos - o justificarem.

Com os melhores cumprimentos.

Pela Comissão Executiva do PUUG,

J. A. Legatheaux Martins



**Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™**

**Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems**

JLW

Contrato de prestação de serviços EUnet-Portugal para acesso à rede Internet para aderentes institucionais

I - CONDIÇÕES GERAIS

- 1 -** O presente contrato é estabelecido entre o PUUG - Grupo Português de Utilizadores do Sistema UNIX, com sede na Quinta da Torre, Edifício UNINOVA, Campus da FCT/UNL, 2825 Monte de Caparica, a seguir simplesmente designado por PUUG e Assembleia da República a seguir simplesmente designado por aderente. Este contrato tem início na data da assinatura e é válido até que o PUUG ou o aderente o rescindam.
- 2 -** Pelo presente contrato o PUUG obriga-se a fornecer ao aderente o serviço de acesso à rede Internet mundial de acordo com os preços que constam da tabela em anexo a este contrato e de acordo com as condições gerais que a seguir se indicam. O aderente subscreeve o serviço na modalidade MAIL - 5.
- 3 -** A adesão aos serviços do PUUG poderá efectuar-se tanto por pessoas individuais, jurídicas, físicas ou instituições, mas a sua utilização é intransmissível a terceiros, salvo nos casos explicitamente previstos numa adenda a este contrato.
- 4 -** O presente contrato é automaticamente renovado mensalmente se nenhuma das partes o rescindir com um pré-aviso de 30 dias. O PUUG reserva-se o direito de rescindir o contrato por causa justificada com idêntico pré-aviso.
- 5 -** O aderente terá o direito de utilizar todos os serviços contratados, sempre que disponha de uma estrutura informática adequada a essa utilização.
- 6 -** O aderente é obrigado a pagar os serviços contratados, segundo as tarifas e condições em vigor e dentro dos prazos indicados nas facturas. O não pagamento atempado das facturas é causa suficiente para o PUUG rescindir o presente contrato.
- 7 -** O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços, condições e disponibilidade dos serviços em qualquer altura. Essas alterações tomam efeito no início do mês seguinte ao da sua divulgação. O aderente pode solicitar a revisão do contrato com um pré-aviso de 30 dias.
- 8 -** O PUUG cuidará da manutenção das instalações necessárias para o funcionamento da rede, com equipamento e pessoal adequado ao nível dos serviços contratados.
- 9 -** O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por qualquer perda de informação que se gere na rede por causa acidental ou outra. O PUUG não pode ser responsabilizado legalmente por nenhuma deficiência de prestação de serviços que tenha origem em serviços dependentes de terceiros (operadores de telecomunicações por exemplo).
- 10 -** O aderente é responsável pelos seus equipamentos informáticos e de comunicações e da sua correcta manutenção e gestão com vista a assegurar uma adequada conexão à rede Internet. O PUUG obriga-se a prestar as informações sobre os requisitos técnicos dessa conexão.



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

J447

11 - O aderente terá de ler regularmente as indicações dos administradores da rede EUnet e comunicá-las aos utilizadores dos seus sistemas, para o que manterá um endereço em nome de *postmaster* para receber as indicações referidas.

12 - O aderente compromete-se a utilizar a rede Internet dentro do espírito das normas da ética e responsabilidade, comprometendo-se em particular, a não causar danos a terceiros, seja qual for o seu carácter. Se tal vier a acontecer, o aderente será responsabilizado por esses danos.

13 - Por questões de segurança todos os utilizadores deverão ser identificáveis. Compete ao administrador do equipamento do aderente assegurar esta condição.

14 - A rede EUnet, tal como qualquer outra rede, não pode ser usada para tráfego de trânsito isto é, para tráfego cuja origem e destino não são da EUnet.

15 - Em caso de reclamações, todos os interessados se submetem aos juízes e tribunais da comarca de Lisboa, renunciando a qualquer outra comarca que lhes possa corresponder.

II - SERVIÇOS E PREÇOS

Taxa de ligação a pagar com a assinatura do Contrato: 15.000\$00 (quinze mil escudos).

A taxa mensal do serviço é de 15.000\$00 (Quinze mil escudos por mês). Esta taxa inclui 4 Mbytes de tráfego internacional por mês (o tráfego nacional não é contabilizado). Caso o tráfego mensal ultrapasse 4 Mbytes num mês, o excesso será facturado à taxa de 2.500\$00 por cada Mbyte.

Sobre estes preços incide a taxa de 17% IVA.

O PUUG reserva-se o direito de modificar os preços e a disponibilidade de serviços sempre que isso se justifique. Os novos preços entram em vigor no mês seguinte da sua publicação devendo o PUUG avisar o aderente de imediato de maneira a se fazerem as correcções necessárias a este contrato caso o aderente o solicite.

Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

No acto da assinatura do Contrato serão pagas a taxa de ligação no valor de 15.000\$00 e a taxa mensal no valor de 45.000\$00 correspondente aos primeiros três meses da adesão, prefazendo 70.200\$00 IVA incluído.

No início de cada trimestre seguinte serão facturados três meses de taxa mensal no valor total de 52.650\$00 (IVA incluído). Os acréscimos devidos a excessos de tráfego internacional poderão ser facturados mensalmente ou trimestralmente.



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

A taxa contratada de tráfego mensal poderá ser revista mensalmente se se tratar de um acréscimo, ou trimestralmente se se tratar de um decréscimo. No caso de acréscimo, o acréscimo a facturar imediatamente corresponderá à diferença da taxa de adesão se esta for superior à da modalidade contratada anteriormente acrescido da diferença das taxas mensais.

No caso de o Aderente terminar o contrato dando um pré-aviso de 30 (trinta) dias ao PUUG, este deve reembolsar o Aderente do montante referente aos meses pagos adiantadamente e sobre os quais não recebeu os serviços do PUUG. Em qualquer hipótese, o período mínimo de adesão ao serviço são 3 meses.

Monte de Caparica, 01/11/95

Assinatura e carimbo do responsável legal do Aderente:

Assinatura e carimbo do representante legal do PUUG:

PUUG
GRUPO PORTUGUÊS DE UTILIZADORES SIST. UNIX
C/o UNINOVA - Quinta da Torre
2825 MONTE DA CAPARICA
Cont. n.º 502 163 380

Encomenda de serviços EUnet - Portugal para aderentes institucionais

Nome do aderente:

MARQUÊS DA PALAÇA

Morada: Palácio S Bento 1296 Lisboa CODEX

Número de contribuinte: 600016498

Responsável legal para efeitos da adesão (este responsável deverá poder representar legalmente o aderente): **Dr.ª Fernanda Gama Vieira**

Nome do domínio DNS do aderente institucional (da forma "sigla-da-instituição.pt"):

ar.pt

O nome do domínio deve ter pelo menos 3 caracteres - letras, dígitos ou "." e corresponder a uma abreviatura legal do nome da instituição tal como o mesmo é reconhecido perante a lei portuguesa. Ao assinar este contrato, o aderente delega no PUUG competência para proceder, por procuração, ao registo do domínio DNS da instituição, subordinado ao domínio de Portugal.

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável legal pela adesão:

Tel - 3960141 ext 2041

Fax - 604039

E-mail - fernanda.vieira@ar.pt

Se a facturação for em nome de uma entidade distinta, indicar o nome, morada e número de contribuinte:

Marca, modelo e sistema de operação do nó do aderente:

SUN SPARCSTATION II - SUNOS 4.1.2

tipo de conexão: UUCP/linha telefónica, TCP/IP sobre X.25, SLIP ou PPP sobre linha telefónica, outras: ISDN

Se relevante, nome UUCP do nó do aderente:

O nome UUCP deve ser semelhante ao do domínio e ter entre 3 e 7 caracteres: letras, dígitos ou ".".

Se adere por IP/X.25, indique o seu NNA:

Assinado em A.P. a 2 de Outubro de 1995

Assinatura e carimbo do responsável legal do aderente:


Fernanda Gama Vieira
Directora de Serviços

Adesão aos serviços (discriminar): **HAIL-S**

Responsável técnico pela adesão:

MARQUÊS DA PALAÇA

Telefone, fax e endereço "e-mail" do responsável técnico pela adesão:

Tel - 3912026

Fax - 604039

E-mail - Margarida@ar.pt

Enviar ao PUUG acompanhado de um cheque à ordem do PUUG no valor da adesão e do pagamento inicial dos primeiros 3 meses de assinatura (consultar as tarifas). O PUUG enviará posteriormente duas cópias do contrato de adesão ao aderente.



Grupo Português de Utilizadores do
Sistema UNIX™

Filiado na EurOpen
European Forum for Open Systems

Assembleia da República
a/c: Dra. Fernanda Gama Vieira

Assunto: Prestação do serviço de acesso à Internet

Lisboa, 2 de Maio de 1996

Exmos. Senhores

Como é do conhecimento de V. Exas., o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX™, providencia aos seus aderentes, desde 1990, um serviço de acesso à Internet em colaboração com a EUnet - EUropean network. A comissão executiva da associação e toda a equipa técnica que montou, desenvolveu e promoveu este serviço, orgulha-se de ter desenvolvido um trabalho pioneiro de divulgação da rede Internet junto do tecido empresarial português, que constitui uma referência de qualidade e competência.

Com a crescente comercialização da rede Internet, e a dimensão e responsabilidades atingidos pelo serviço prestado pela associação PUUG, tornou-se claro que o enquadramento de uma associação sem fins lucrativos como a PUUG, não era o mais adequado para a continuidade, desenvolvimento e estabilidade desse serviço. A própria EUnet, o maior operador europeu de acesso à Internet, com mais de 100.000 clientes e 1.000.000 de utilizadores, que opera acessos à rede Internet desde 1982, considerou crescentemente inadequado o enquadramento da sua representação em Portugal.

Desta forma e na sequência das decisões da última assembleia geral da PUUG, a sua comissão executiva desenvolveu as diligências necessárias para que a prestação do serviço de acesso à Internet evoluísse de acordo com as novas exigências do mercado.

Assim, vimos pela presente informar que, em virtude da redefinição do campo de acção da PUUG e de protocolo de acordo celebrado entre esta Associação e a empresa EUNET PORTUGAL, os serviços EUnet de acesso à Internet até à presente data prestados pela PUUG, serão, doravante, assumidos e prestados por aquela sociedade.

A transição na prestação do serviço será realizada, sem interregnos, pela EUNET PORTUGAL, a qual irá, não só melhorar a prestação do serviço em causa, como também expandi-lo, no sentido da qualidade, âmbito e criação de novos produtos.

Assim, o contrato que V. Exas. realizaram com a PUUG continuará a vigorar nos seus precisos termos, assegurando a EUNET PORTUGAL as mesmas condições e benefícios contratuais de que hoje beneficia.

Nesta hora de despedida não queremos deixar de agradecer a confiança que em nós depositaram desejando-lhes as maiores felicidades para o desenvolvimento das Vossas actividades. A PUUG continuará a colaborar com a EUnet sempre que a defesa dos seus objectivos estatutários - a promoção dos sistemas abertos - o justificarem.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Comissão Executiva do PUUG,

J. A. Legatheaux Martins